



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2017

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 27/06/17 *Chaves*

Altera a Lei nº 6.016 de 19 de abril de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar o imóvel que especifica por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 6.016 DE 19 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

PROTOCOLO GERAL Nº 2332/2017

Data: 23/06/2017 - Horário: 09:27



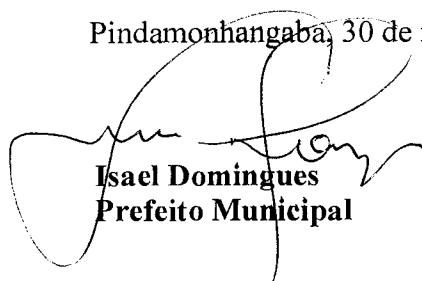
Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera a Lei nº 6.016, de 19 de abril de 2017, e inclui o art.2º A, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA. A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU”.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de maio de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 021 / 2017

Altera a Lei nº 6.016 de 19 de abril de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar o imóvel que especifica por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos o incluso projeto de lei nº que altera a **LEI 6.016, de 19 de abril de 2017, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar o imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.**

O presente projeto visa à inclusão do art. 2ºA atendendo a solicitação da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, como requisito para que possam dar prosseguimento ao empreendimento com a construção das casas populares.

Portanto, **Senhores Vereadores**, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

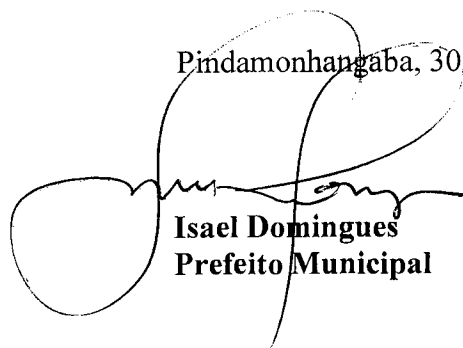


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim sendo, este Executivo vem solicitar a aprovação do presente projeto a fim de proporcionar mais um programa habitacional, dando oportunidade às famílias que ainda não possuem a casa própria, beneficiando à população do município.

No ensejo, reiteramos a V. Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 30 de maio de 2017.



Isael Domingues
Prefeito Municipal